

EDITAL Nº 17/2022 – PROGRAD

CHAMADA PARA A 1ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFAC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)** torna pública a chamada para a **1ª Manifestação de Interesse** para classificação dos candidatos no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Instituição, regulado pelo Edital nº 17/2022 – Prograd, por ocasião do Sisu, edição 2ª/2022, conforme descrição abaixo:

1. A presente Manifestação de Interesse consiste em um cadastro onde cada candidato que já esteja na Lista de Espera do Sisu edição 2ª/2022, **manifesta a vontade de continuar esperando** uma eventual convocação.
2. A presente Manifestação de Interesse **substituirá a Lista de Espera** do Sisu edição 2ª/2022.
3. Todos os candidatos que não se inscreverem na presente Manifestação de Interesse **estarão automaticamente eliminados do certame**, mesmo que estejam inscritos na Lista de Espera do Sisu edição 2ª/2022, divulgada anteriormente.
4. Só poderão se inscrever na presente Manifestação de Interesse **aqueles que já estiverem escritos** na Lista de Espera do Sisu edição 2ª/2022.
5. A partir da 3ª chamada do Sisu edição 2ª/2022 (incluindo a 3ª), as convocações se darão a partir da Lista final de inscritos na presente Manifestação de Interesse.
6. As regras estabelecidas para as próximas eventuais chamadas, já a partir da presente Lista de Manifestação de Interesse, **serão as mesmas do Sisu edição 2ª/2022 utilizadas até aqui pelo Edital nº. 17/2022 - PROGRAD**, considerando-se as mesmas cotas e sequências de modalidades para fins de chamadas.
7. A presente Manifestação de Interesse abre às 00h00min do dia **27 de julho de 2022 e fecha às 23h59min do dia 30 de julho de 2022**, por intermédio do link: <https://sistemas2.ufac.br/sisu/login/>
8. A publicação da Lista Final de inscritos na presente Manifestação de Interesse se dará no dia **03 de agosto de 2022**, no sítio eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/prograd>.

9. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 (com suas posteriores modificações), bem como aos beneficiários do Argumento de Inclusão Regional e aos candidatos com deficiência, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.
10. A Ufac poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda para as vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo familiar *per capita*.
11. Nos casos de laudos médicos, a Ufac poderá consultar a veracidade do registro do médico junto ao seu Conselho Regional de Medicina - CRM, bem como dos laudos apresentados, junto ao médico que os emitiu, a qualquer tempo, para fins de diligências.
12. A Ufac poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação - MEC com órgãos e entidades públicas ou com as demais Instituições que compõem o Sistema Educacional no País, sem a necessidade de convênio para tanto.
13. A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
14. A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse Processo Seletivo.
15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, além da observância dos respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco/AC, 26 de julho de 2022.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº. 2.246/2018